



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4044/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2025, à entidade abaixo discriminada:

Entidade	Espécie	Valor/R\$
SUBVENÇÕES À ENTIDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 10.122.0004.2.290 – 3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IMACULADA CONCEIÇÃO DE CÂNDIDO MOTA - Os recursos destinam-se a cobrir despesas com manutenção dos serviços em geral, tais como: aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água, luz, telefone, despesas com escritório, encargos, aluguel, material de escritório, insumos e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	R\$ 4.800.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º. A beneficiária deverá apresentar a prestação de contas até o vigésimo dia do mês subsequente à liberação dos recursos, com exceção do mês de dezembro, que deverá ser até o trigésimo dia do mês subsequente, ao órgão concessor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

